

ACÓRDÃO

TC-011718.989.21-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga – AME Taquaritinga.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadores da CGCSS) e Tony Graciano (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$12.283.896,07.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-024242.989.22-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga – AME Taquaritinga.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora Substituta da CGCSS) e Tony Graciano (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$6.930.292,98.

Advogado: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407).

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATO DE GESTÃO. Ocorrências relacionadas à realização das despesas para gerenciamento de ambulatório médico de especialidades. JUSTIFICATIVAS ACEITAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada às 10h do dia 09 de junho de 2026 até às 17h do dia 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das prestações de contas dos recursos públicos repassados nos exercícios de 2021 e 2022, decorrentes do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.022/2017, com a consequente quitação dos responsáveis nos valores efetivamente aplicados de R\$ 11.807.755,17 (onze milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) em 2021, e de R\$ 6.537.480,42 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) em 2022, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Consignou, outrossim, que o saldo não aplicado de R\$ 1.715.471,29 (um milhão, setecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) deverá ser analisado no processo de prestação de contas do novo contrato de gestão (TC-013320.989.23-9).

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR